



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 007 – Condado - PB, Sábado, 23 de Janeiro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Assessor de Comunicação

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Sec. de Administração e Esporte

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social

JOSÉ LEITE DA SILVA
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura e Lazer

DECRETO Nº 08 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Suspender os efeitos financeiros da gratificação extraordinária, temporária e transitória paga aos servidores que trabalham no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus – COVID-19 criada pela Lei Municipal nº 507/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, e

Considerando a que a gratificação prevista na Lei Municipal nº 507/2020, tem natureza extraordinária, temporária e transitória, sendo preconizado para enfrentamento da fase mais crítica da pandemia, durante o período do Estado de Calamidade Pública, consoante Decreto Legislativo nº 257, 08/04/2020, da Assembléia Legislativa Estadual, que estabeleceu o prazo até 31/12/2020.

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro do Município de Condado/PB, que teve suas receitas impactadas em virtude da pandemia do COVID-19, impossibilitando o custeamento de gratificações extraordinárias de modo prolongado, especialmente, devido o fim da vigência do Estado de Calamidade Pública, que vigorou até 31/12/2020, visto que a partir desta data retornou os efeitos da Lei Complementar nº 101/2020, que estava suspensa devido o Decreto Legislativo nº 257, 08/04/2020.

Considerando o início da vacinação contra o COVID-19 e a priorização dos profissionais de saúde no Plano de Imunização Municipal;



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2021 – Edição Extra nº. 007 – Condado - PB, Sábado, 23 de Janeiro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando que o art. 7º da Lei Municipal nº 507/2020 autoriza a cessação da Gratificação em comento por meio de ato do Poder Executivo, mediante conveniência e interesse da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica cessada os efeitos financeiros da gratificação temporária e transitória paga aos servidores que trabalham no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus – COVID-19, instituída pela Lei Municipal nº 507/2020, consoante autorização legislativa no Art. 7º do próprio diploma normativo, em face à superação da fase mais crítica da pandemia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado/PB, 11 de janeiro de 2021;

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
-Prefeito Constitucional em Exercício-

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR